



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALAIA/PR

RESOLUÇÃO N.º 0008/2026

Dispõe sobre a suspensão cautelar da inscrição da entidade APRISCO no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em decorrência de denúncia apurada.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N.º 1105 de 24/03/2015 e Lei N.º 1352 de 23/02/2021, em reunião extraordinária no dia 17 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS N.º 156/2024, que estabelece parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a regularidade dos serviços socioassistenciais e a proteção dos usuários;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, moralidade e transparência na gestão da política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **suspensão cautelar imediata** da inscrição da entidade **APRISCO - Associação de Assistência e Ação Social** inscrita sob N.º 45.272.377/0001-38, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Atalaia - PR.

Art. 2º Durante o período de suspensão, a entidade ficará impedida de:

- I. Participar de chamamentos públicos vinculados à Assistência Social;
- II. Receber novos repasses de recursos públicos vinculados à política de Assistência Social;
- III. Utilizar a certificação de inscrição no CMAS para quaisquer fins oficiais.

Art. 3º Fica assegurado à entidade o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo ser formalmente notificada para, querendo, apresentar manifestação e provas no prazo a ser fixado pelo CEAS.

Art. 4º A suspensão da inscrição perdurará até a devolutiva do Conselho Estadual de Assistência Social ou até ulterior deliberação deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 18 de março de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMAS